



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA
REITORIA DO IFPB

TERMO 15/2024 - REITORIA/IFPB, 8 de julho de 2024

Considerando a assinatura dos Termos de Acordo nº 10 e 11/2024 pelo Ministério da Gestão e Inovação e pelo Ministério da Educação e as entidades representativas dos servidores;

Considerando a previsão constitucional do direito de greve disposto na Constituição Federal em seu artigo 9º c/c o artigo 37, VII;

Considerando que a educação é direito fundamental inalienável previsto na Constituição Federal (artigo 205) sendo obrigatório às instituições de ensino assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas conforme previsão da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

Considerando a autonomia administrativa concedida ao Institutos Federais, conforme art. 207 e art. 2º da Lei 11.892/2008;

Considerando o conteúdo do Parecer nº 004/2016/CGU/AGU, relativo ao processo 00400.002301/2016-31, que asseverou que “IV. A Administração Pública Federal possui a faculdade de firmar acordo para, em vez de realizar desconto, permitir a compensação das horas não trabalhadas pelos servidores”;

Pelo presente instrumento, as partes signatárias celebram o presente Termo de Acordo, que será regido pelas disposições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 De um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, representado pela sua Reitoria, de outro lado, o Sindicato dos Trabalhadores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica da Paraíba - SINTEFPB, inscrito no CNPJ sob o nº 41.226.507/0001-45, representado pelos seus Coordenadores-Gerais, resolvem firmar o presente termo de acordo que dispõe sobre o retorno das atividades do IFPB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1 O presente Termo de Acordo tem por objeto a compensação do período de greve realizada de 03 de abril a 27 de junho de 2024, totalizando oitenta e seis dias.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS TERMOS

3.1 A compensação de trabalho em decorrência da participação no movimento grevista observará aspectos qualitativos, com a reposição das atividades represadas e/ou do calendário acadêmico, cabendo à chefia imediata do servidor o acompanhamento e o ateste da realização das referidas atividades.

3.1.1 No caso dos servidores Técnicos-Administrativos em Educação - TAEs um plano de trabalho de compensação deverá ser elaborado individualmente pelos servidores, observando a demanda represada ou reposição do calendário acadêmico, no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da divulgação do formulário padrão e da autorização da chefia imediata.

3.1.2 O plano de trabalho de compensação deverá conter o prazo máximo para a sua finalização.

3.1.3 Os planos de trabalho de compensação dos servidores TAEs, aprovados pela chefia imediata, deverão ser encaminhados para arquivamento junto à Gestão de Pessoas da Unidade.

3.1.4 Caso o servidor esteja em período de licença ou afastamento regularmente instituído, o prazo a que se refere o item 3.1.1 iniciará no dia seguinte à finalização do impedimento legal.

3.1.5 Para os servidores docentes, observando o contido nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

3.1.6 O SINTEF-PB poderá acompanhar a compensação e a execução das atividades repesadas e do calendário acadêmico, de ofício ou caso demandado pelo servidor.

3.1.7 Serão consideradas as atividades realizadas após a finalização do movimento grevista.

3.2 A retomada das aulas ocorreu e/ou ocorrerá conforme acordos dos Comandos Locais de Greve com as Direções-Gerais dos Campi. Onde não foi instalado Comando Local de Greve, os acordos foram realizados com o Comando Estadual de Greve. A partir da assinatura do presente documento, os acordos serão realizados com a Coordenação Municipal ou Direção Estadual do SINTEFPB, conforme cada caso.

3.3 Os Calendários Acadêmicos de 2024 serão adequados, com a participação de representação estudantil e do SINTEFPB durante todo o processo de discussão até a sua aprovação final, sem que, necessariamente, deva seguir o calendário civil. Podendo o mesmo avançar sobre o ano de 2025, desde que seja essa a vontade da comunidade acadêmica.

3.4 As férias de docentes e técnicos-administrativos vinculados ao Ensino que estavam/estão programadas, serão mantidas ou reprogramadas ou interrompidas, se já iniciadas, conforme acordado com a categoria representada pelo SINTEFPB.

3.5 Será realizada a repactuação do Programa de Gestão de Desempenho visando seu aprimoramento e retomada dos prazos editalícios, sem prejuízo do período em que perdeu a greve.

3.6 Desde que haja a comprovada compensação do trabalho pelo(a) servidor(a) nos termos do presente acordo e nos prazos estabelecidos, o período de participação no movimento grevista será computado para todos os fins, não sendo procedido desconto remuneratório referente ao período de greve, inclusive relativo a verbas indenizatórias.

3.7 Será instalada uma mesa permanente de negociação entre a Reitoria e os trabalhadoras(es), representadas(os) pelo SINTEFPB, com a seguinte composição: Reitora, Pró-Reitores, Diretores Sistêmicos e representantes do SINTEFPB.

3.8 O presente acordo não compromete o direito do SINTEFPB em apresentar na mesa permanente outras pautas reivindicatórias.

3.9 Eventuais omissões e divergências de interpretação serão discutidas em mesa de negociação pelas partes signatárias, citada no item 3.7.

E, por fim, tendo-se por justo e acordado as cláusulas e condições constantes deste documento, assinam o presente termo.

João Pessoa, 8 de julho de 2024.

<p>Hélio de França Gondim Comando Estadual de Greve do IFPB</p>	<p>Neilor Cesar dos Santos Reitor em Exercício Portaria nº 2.306/2023-Reitoria</p>
--	---

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neilor Cesar dos Santos, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRE-RE**, em 08/07/2024 16:55:59.
- **Helio de Franca Gondim, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 08/07/2024 17:58:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 576850

Verificador: 4f8fa85dea

Código de Autenticação:

